



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2511056400100027301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SENAP - QUALIFICACAO TECNICA PROFISSIONAL LTDA

Nome Fantasia: SENAP

CPF/CNPJ: 17.215.029/0001-93

Endereço de Correspondência: Yolanda Pontes Vidal Queiroz - 57 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-175

Telefone Institucional: (85) 3496-4812

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **15/12/2025 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/oxt-bmxq-uos>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): VITORIA ISABELLE DO CARMO SOUSA - **CNPJ/CPF:** 071.504.543-13

Endereço: Avenida José de Deus Alves Feitosa - 300A - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-210

Telefone: (85) 99808-4072

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, desde setembro de 2025, é aluna da instituição reclamada. No entanto, no dia 12 de novembro de 2025, por motivos pessoais, decidiu desligar-se do curso em que estava matriculada. A consumidora dirigiu-se até a instituição reclamada, onde obteve êxito no trancamento de seu curso, mediante o pagamento da taxa de rescisão contratual no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

No dia seguinte ao cancelamento, a consumidora recebeu uma ligação em seu telefone celular, na qual foi informada de que havia uma mensalidade referente ao mês de outubro de 2025 em aberto. A consumidora questionou tal informação, visto que nada lhe fora comunicado no momento do cancelamento do contrato. Ainda assim, a reclamada nada fez para solucionar o problema e, inclusive, ameaçou a consumidora de incluir seu nome no cadastro de inadimplentes (SPC).

Sentindo-se ameaçada e lesada, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer a anulação da cobrança efetuada após o encerramento do contrato.

Maracanaú/CE, 13 de Novembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____